



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL = RJ

PORTARIA Nº 67/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE em virtude do falecimento da servidora inativa **Ilza Maria Pinto**, ora enquadrada no cargo de Merendeira, Nível 02, Padrão Salarial H, Matrícula E - 487, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em benefício de **GILHERME VITOR PINTO SILVA**, na condição de filho por fundamento o disposto no art. 56, inciso IV da Lei Municipal 3.228/2015, fixando o valor da pensão em 100% do salário da inativa em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 41/2003, COM PARIDADE (em parcelas distintas) a contar de 17/10/2020.

Ficam fixados os proventos conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS	
FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base atribuído ao cargo de Merendeira, NT1H – Lei n.º 3569/2019	R\$ 1.420,68
Adicional de 15% de Triênio – art. 68 da Lei n.º 1.755/93	R\$ 213,10
Adicional de 15% de Quinquênio – Lei n.º 2177/2000	R\$ 213,10
Adicional de Titularidade – 05% - Lei n.º 2555/2007	R\$ 71,03
TOTAL	R\$ 1.917,91

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 29 de outubro de 2020.

SELMA CHAEFFER CRAVO
Diretora Presidente